Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS LAJES
Rodovia BR 304, Km 120, Centro, S/N, 240670005, LAJES / RN, CEP 59535-000
Fone: (84) 4005-4116

EDITAL Nº 13/2025 - DG/LAJ/RE/IFRN **28 de abril de 2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

DISPLINA: FUNDAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING

O DIRETOR DO *CAMPUS* LAJES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 479/2023-RE/IFRN, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 27 de março de 2023, em conformidade com Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, e com o suporte da Lei nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com alterações da legislação posterior, **TORNA PÚBLICO** o Edital do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e a posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE para atuar no apoio às atividades dos programas de pós-graduação *stricto sensu;* no apoio às atividades dos cursos de pós-graduação *lato sensu;* nas atividades dos cursos técnicos e de graduação; no desenvolvimento e realização de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão; na execução de programas de capacitação; na viabilização de intercâmbio científico e tecnológico visando o estabelecimento de parcerias institucionais; no apoio à editoração e qualificação de periódicos científicos do IFRN. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. É disposta 1 (uma) vaga de Professor Visitante da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), distribuídas por *campus* de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho, remuneração e cadastro de reserva, conforme o Quadro de Distribuição de Vagas, no Anexo I deste edital.

1.2. São atribuições do Professor Visitante as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos *campi* do IFRN, conforme dispõe a Resolução 35/2022 - CONSUP/IFRN e alterações posteriores.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe A, Nível 1, da carreira de Magistério do EBTT em regime de 40 horas semanais, conforme estabelecido na Resolução 66/2022 - CONSUP/IFRN e alterada pela Resolução 10/2025 - CONSUP/IFRN.

2.2. Os valores do subitem 2.1. estão de acordo com a atualização prevista na Medida Provisória Nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024, que altera a remuneração de servidores e de empregados públicos do Poder Executivo federal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme disposto na tabela abaixo:

TITULAÇÃO	VB (R$)	RT (R$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R$)
Mestrado	4.326,60	1.622,47	5.949,07
Doutorado	4.326,60	3.731,69	8.058,29

Tabela 1 — Remuneração dos professores visitantes de acordo com a titulação (40h).

2.3. Além da remuneração, o(a) professor(a) fará jus ao pagamento de adicionais de auxílio-alimentação, insalubridade/periculosidade, auxílio-transporte, condicionados ao exame prévio da Assessoria de Gestão de Pessoas (ASGPE) do *campus*.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do § 2° do art. 5° da Lei nº 8.112/90 e do Decreto n° 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de 5 (cinco) vagas.

3.4. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de Pessoas com Deficiência (PCD).

3.5. A publicação do Resultado Final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as PCD, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 9739/2019.

3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para PCD será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste processo seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de PCD, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

3.7. A convocação e a preferência para escolha de *campus*, quando da nomeação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional, nomeando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral e a seguir o primeiro candidato PCD, seguido dos próximos candidatos da lista geral e do segundo PCD, e assim sucessivamente.

3.8. Considera-se PCD aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.9. O candidato PCD deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.9.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PCD.

3.10. A PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores, participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.11. O candidato que se declarar PCD, se classificado neste processo seletivo, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como PCD, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.12. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos PCD, por reprovação neste processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Dentre as vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho 2023.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros no cargo com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

4.1.3. O cálculo da reserva de vagas a que se refere o subitem 4.1 deste edital foi feito com base no total de vagas do edital, nos termos da legislação vigente.

4.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.1.5. A autodeclaração terá validade somente para este certame.

4.1.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.1.6.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a PCD, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.1.7.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas à cota de negros.

4.1.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, se houver.

4.1.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

4.1.9. A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada na área de Processos Seletivos do Portal do IFRN, seguindo o cronograma deste certame (Anexo II).

4.1.10. O candidato poderá, seguindo o cronograma deste processo seletivo (Anexo II), declinar da sua autodeclaração, através de requerimento protocolado via correio eletrônico para o endereço colab.laj@ifrn.edu.br, enviado a partir do *e-mail* informado no ato da inscrição, tendo como assunto: “Declinação de autodeclaração - Processo Seletivo Visitante”.

4.1.10.1. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.11. A relação definitiva dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada na área de Processos Seletivos do Portal do IFRN, seguindo o cronograma deste certame (Anexo II).

4.1.12. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

4.1.12.1 Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vagas classificadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.

4.1.13. Antes da homologação do Resultado Final do processo seletivo, será designada Comissão de Heteroidentificação Local para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

4.1.14. Antes da homologação do Resultado Final do processo seletivo, a Comissão De Heteroidentificação Local realizará entrevista com os candidatos autodeclarados, que será convocada em edital específico, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do processo seletivo, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento.

4.1.14.1. Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.1.14.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.1.14.2.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.1.15. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 4.1.13 às suas expensas.

4.1.15.1. Excepcionalmente, mediante justificativa motivada pelo candidato e aceita pela Comissão de Processo Seletivo, poderá a entrevista presencial ser realizada por meio de videoconferência, mediante utilização de recursos de Tecnologia de Comunicação.

4.1.16. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (Anexo VIII).

4.1.17. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Local, quanto à condição de negro, considerará os seguintes aspectos:

4.1.17.1. a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;

4.1.17.2. a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e

4.1.17.3. o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

4.1.18. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

4.1.18.1. não comparecer à entrevista, conforme subitem 4.1.14;

4.1.18.2. não assinar a declaração de que trata o subitem 4.1.15;

4.1.18.3. a Comissão considerar, por maioria de votos, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

4.1.19. O candidato que não comparecer à entrevista, presencial ou telepresencial, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do processo seletivo.

4.1.20. A comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia do candidato.

4.1.21. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, permanecerão concorrendo nas vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenham obtido nota suficiente para aprovação, conforme art. 25 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

4.1.22.1. O candidato que estiver concorrendo concomitantemente nas cotas para negros e PCD, caso não tenha sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, permanecerá concorrendo na cota para PCD.

4.1.23.2. A eliminação de candidato por apresentação de autodeclaração falsa ou a não confirmação da autodeclaração pela comissão de heteroidentificação não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.1.24. O candidato eliminado que desejar interpor recurso contra o parecer da Comissão De Heteroidentificação Local poderá fazê-lo conforme cronograma do Anexo II, contadas a partir da divulgação da relação nominal na área

de Processos Seletivos do Portal do IFRN, por meio do *e-mail* colab.laj@ifrn.edu.br, ou entregá-lo pessoalmente ou por procurador constituído no *campus* Lajes do IFRN, localizado em BR-304, Km 120, s/n, Centro, 59535-000, Lajes, RN, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4.1.24.1. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela Comissão de Heteroidentificação.

4.1.25. A cOmissão Recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

4.1.25.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.1.25.2. Havendo necessidade, a pessoa candidata poderá ser convocada para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial da pessoa candidata perante a comissão acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

4.1.25.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.1.26. O parecer da Comissão Recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.

4.1.27. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

4.1.28. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

4.1.29. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pelo IBGE, que definem a raça negra.

4.1.30. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas seguindo o cronograma deste edital (Anexo II) exclusivamente via internet, através do *site* do IFRN.

5.2. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

5.3. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis na área de Processos Seletivos do Portal do IFRN e na sede deste *campus,* localizado em BR-304, Km 120, s/n, Centro, 59535-000, Lajes, RN.

5.4. Para se inscrever neste processo seletivo, o candidato deverá:

5.4.1 ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

5.4.2. satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;

5.4.3. preencher formulário de requerimento de inscrição através do *site* do IFRN e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

5.5. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição após realizada a inscrição.

5.6. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até 1 (um) dia útil após o término das inscrições.

5.7. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

5.8. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

5.8.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e

5.8.2. declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.9. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante correio eletrônico endereçado à colab.laj@ifrn.edu.br, anexando Requerimento de Isenção (Anexo VII), cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, internet ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço), cartão com o Número de Identificação Social (NIS) e número de inscrição neste processo seletivo, no período previsto no cronograma para o Processo Seletivo Simplificado (Anexo II).

5.10. O resultado do requerimento será publicado na área de Processos Seletivos do Portal do IFRN conforme cronograma (Anexo II), de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

5.11. O edital deste processo seletivo e as instruções específicas da Matéria/Disciplina para a qual se inscreveu o candidato estarão disponíveis no *site* na área de Processos Seletivos do Portal do IFRN.

5.12. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o processo seletivo.

5.13. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, mediante correio eletrônico endereçado à colab.laj@ifrn.edu.br, até o último dia de inscrição, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

5.13.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.

5.13.2. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação serão indeferidos.

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

6.1. Cada candidato deverá enviar ao *e-mail* colab.laj@ifrn.edu.br os seguintes documentos:

6.1.1. Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq, no modelo completo;

6.1.2. cópias dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes, em arquivo à parte;

6.1.3. Projeto de Ensino, Projeto de Pesquisa, Projeto de Extensão, Projeto de Desenvolvimento Tecnológico ou Projeto de Inovação a ser desenvolvido no IFRN, conforme especificações e parâmetros expostos nos anexos III e IV deste edital;

6.1.4. título de Doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos (no último dia do prazo para inscrição).

6.1.4.1. Quando não houver, no certame, Professor Doutor que atenda aos requisitos do art. 5º da Resolução 35/2022 - CONSUP/IFRN, excepcionalmente, poderá ser contratado Professor Visitante, com doutorado há menos de 2 (dois) anos ou com título de Mestre, há pelo menos 2 (dois) anos, nessa ordem de prioridade, desde que atendam, ao menos, um dos seguintes critérios:

6.1.4.1.1. pelo menos duas publicações em autoria ou coautoria nos últimos 5 (cinco) anos, considerando livro ou capítulo de livro, com ISBN, assim como artigo em periódico com *Qualis* mínimo B;

6.1.4.1.2. conclusão de, pelo menos, duas orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e/ou de curso de especialização nos últimos 5 (cinco) anos.

6.1.4.2. Os candidatos inscritos com o título de Mestre deverão assinar o Termo de Ciência (Anexo V), indicando que caso haja candidato que cumpra o requisito 6.1.4, este terá prioridade no processo seletivo.

6.2. A documentação de que trata o item 6.1 e seus subitens deverá ser enviada para o *e-mail* colab.laj@ifrn.edu.br, conforme o cronograma no Anexo II deste edital.

6.2.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a equipamentos e provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

6.3. Não será validada documentação em que esteja faltando parte(s) do(s) documento(s), quaisquer que sejam, dos elencados no item 6.1. e seus subitens, acarretando assim a eliminação do candidato.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

7.1.1. avaliação do *curriculum* do candidato, conforme requisitos constantes no Anexo III, item A, com especial enfoque em sua produtividade técnico, científica, extensionista e cultural, dos últimos 5 (cinco) anos (classificatória).

7.1.2. avaliação do projeto entregue e sua apresentação oral, conforme requisitos constantes no Anexo III, item B e Anexo IV (informações para formatação do projeto) (classificatória e eliminatória).

7.1.2.1. A divulgação com data, horário e local da apresentação oral será informada de acordo com o cronograma do presente edital (Anexo II).

7.1.2.2. A apresentação oral do projeto terá duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, e ao final do tempo a Banca deverá interromper o candidato, caso o mesmo não tenha concluído a apresentação, a fim de manter a organização e a pontualidade de todo o processo seletivo.

7.1.2.3. O candidato que entregar a documentação do item 6.1, mas não comparecer à apresentação oral do projeto no horário determinado no item 7.1.2.1. estará eliminado do processo seletivo.

7.1.2.4. Para ter acesso ao local, antes do início da Apresentação Oral, o candidato assinará ficha de identificação do candidato e deverá apresentar carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

7.1.2.5. De acordo com o que determina o art. 13, § 3º do Decreto Federal nº 6.944/2009, as apresentações orais serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

7.1.3. Nas duas etapas a banca avaliadora, composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) da área/disciplina correspondente à vaga pleiteada e 1 (um) da equipe técnico-pedagógica, atribuirá pontuação conforme ficha de avaliação constante no Anexo III.

7.1.4. Para candidatos à vaga de Professor Visitante será avaliado o Currículo Lattes e para candidatos à vaga de Professor Visitante Estrangeiro será avaliado o *Curriculum Vitae.*

7.2. Para a videoconferência de apresentação oral do projeto, será utilizada a plataforma Microsoft Teams, em sessão privativa, apenas com a presença do candidato, da banca avaliadora e de membros da Comissão Organizadora.

7.2.1. A divulgação das datas e horários para apresentação oral do projeto ocorrerá conforme o cronograma no Anexo II deste edital. O *link* de acesso à sala de videoconferência será encaminhado neste mesmo dia para o *e-mail* que o candidato cadastrou no formulário de requerimento de sua inscrição.

7.2.2. A apresentação oral do projeto terá duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, e ao final do tempo a Banca deverá interromper o candidato, caso o mesmo não tenha concluído a apresentação, a fim de manter a organização e a pontualidade de todo o processo seletivo.

7.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não acesso à sala de videoconferência para realização da apresentação oral do projeto, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica.

7.4. Em caso de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do candidato, durante a sua apresentação, a Banca Examinadora concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que o candidato tente ingressar novamente na sala de videoconferência, retomando sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu desconectado.

7.4.1. O não restabelecimento da conexão por parte do candidato no prazo estabelecido no item 7.4. implicará na sua desclassificação do processo seletivo, devendo a Banca Examinadora registrar em ata o ocorrido.

7.5. Os membros da Banca Avaliadora e os Candidatos deverão ter as câmeras ligadas durante todo o tempo que

estiverem nas salas de videoconferências do processo seletivo.

7.6. Os membros da Banca Examinadora deverão desligar os microfones enquanto o candidato estiver realizando a apresentação oral de seu projeto, habilitando-os quando do término da apresentação e início das arguições.

7.7. Os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados na apresentação oral são de escolha e responsabilidade de cada candidato. A Comissão de Organização recomenda o uso de computador *desktop* ou notebook para melhor desenvolvimento da sessão. A Instituição disponibilizará somente o *link* de acesso para a apresentação.

7.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o manuseio dos seus próprios recursos tecnológicos, bem como a sua operação.

7.9. O candidato deverá ingressar na sala de videoconferência do Microsoft Teams com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto para o início da sessão, de modo a fazer teste de conexão, verificando se os dispositivos de câmera, microfone e fones de ouvido ou caixa de som estão em perfeito funcionamento, bem como preparar um ambiente silencioso para a realização da sua apresentação.

7.10. Quando do início da sessão de apresentação, o candidato daquela sessão deverá estar presentes na sala de videoconferência, na data e hora designadas, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.11. O candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97, ao acessar a videoconferência antes do início de sua apresentação.

7.12. Ao Currículo Lattes do candidato será conferida pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), normalizada para o conjunto de candidatos à mesma vaga, e arredondada para valor inteiro, de acordo com critérios e pesos definidos pela Coordenação do Curso da área, conforme consta no Anexo III deste edital.

7.13. À apresentação oral do projeto será conferida a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, com arredondamento para valor inteiro, de acordo com os critérios definidos pela Coordenação do Curso da área, conforme consta no Anexo III deste edital.

7.13.1. De acordo com o que determina o art. 13, § 3.° do Decreto Federal n.º 6.944/2009, as provas orais serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

7.14. A análise e avaliação do Currículo Lattes e da apresentação oral do projeto pautar-se-á nos seguintes critérios:

7.14.1. produção acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica regular relevante nos últimos 5 (cinco) anos;

7.14.2. experiência profissional em docência e compatibilidade do currículo e do projeto com a disciplina, conjunto de disciplina e área de conhecimento em que irá atuar como Professor Visitante;

7.14.3. sustentabilidade, viabilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do projeto apresentado.

7.15. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados.

7.16. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final no DOU, podendo ser prorrogado por igual período.

7.17. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberão recursos contra o resultado da análise do Currículo Lattes e do projeto/apresentação oral.

8.2. Para interpor recursos, o candidato deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo VI, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de processo seletivo ou banca examinadora.

8.2.1. O candidato deverá enviar o recurso interposto de forma digital no 1º (primeiro) dia útil após a divulgação do

resultado parcial, conforme Anexo II deste edital, enviado para o *e-mail* colab.laj@ifrn.edu.br. Deverá informar nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre, telefone, e-mail e endereço para correspondência.

8.3. O candidato que interpuser recurso deverá discriminar quais os itens avaliativos do Currículo Lattes e/ou do projeto/apresentação oral.

8.3.1. Quando solicitado em recurso, a banca de avaliação reexaminará a exposição oral do projeto do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

8.4. Os resultados dos recursos serão divulgados 2 (dois) dias úteis após a data para interposição de recursos, conforme cronograma no Anexo II deste edital, na área de Processos Seletivos do Portal do IFRN.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados de cada prova e o Resultado Final do processo seletivo serão divulgados na área de Processos Seletivos do Portal do IFRN conforme cronograma no Anexo II.

9.2. O Resultado Final será expresso pela média aritmética simples entre as pontuações obtidas nas duas etapas, com arredondamento para valor inteiro.

9.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por *campus* dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

9.4. Os critérios de classificação serão, em ordem de prioridade:

9.4.1. maior valor do Resultado Final;

9.4.2. maior pontuação na apresentação oral do projeto;

8.4.3. maior pontuação no Currículo Lattes;

8.4.4. maior idade.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos para contratação:

10.1.1. gozo dos direitos políticos, para os brasileiros;

10.1.2. quitação com as obrigações militares e eleitorais, para os brasileiros;

10.1.3. apresentação de visto de entrada no Brasil, para os estrangeiros, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato;

10.1.4. ser portador do título de Doutor (no último dia do prazo para inscrição) ou com título de Mestre, há pelo menos 2 (dois) anos (no último dia do prazo para inscrição), nessa ordem de prioridade.

10.1.5. Ter, pelo menos, duas publicações em autoria ou coautoria nos últimos 5 (cinco) anos, considerando livro ou capítulo de livro, com ISBN, assim como artigo em periódico com *Qualis* B ou superior, ou ter concluído, pelo menos, duas de orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e/ou de curso de especialização nos últimos 5 (cinco) anos;

10.1.7. idade mínima de 18 anos;

10.1.8. aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN.

10.2. A não apresentação de quaisquer dos comprovantes exigidos no item 10.1. implicará no não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

11. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

11.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida e de acordo com os critérios estabelecidos no referido edital, por um período de 12 (doze) meses, a contar de sua contratação, em se tratando de Professores Visitantes Nacionais, podendo ocorrer prorrogações do contrato, desde que o período total não ultrapasse 24 meses.

11.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

11.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato e formação, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo, desde que compatível com o Projeto de Atividades apresentado e avaliado.

11.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

11.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

11.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

11.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

11.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá 30 (trinta) dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

11.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação, os seguintes documentos:

11.6.1. Declaração de Acumulação de Cargos;

11.6.2. Declaração de Bens e Valores;

11.6.3. Declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme art. 14 da Lei n.º 8.112/90);

11.6.4. declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;

11.6.5. uma fotografia 3x4;

11.6.6. dados bancários com números de banco, agência e conta salário.

11.7.2. O candidato também deverá apresentar os originais e fotocópias dos seguintes documentos:

11.7.2.1. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11.7.2.2. número de PIS/PASEP devidamente registrado;

11.7.2.3. Cédula de Identidade;

11.7.2.4. Certidão de Nascimento ou de casamento;

11.7.2.5. Certidão de Nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);

11.7.2.6. Certificado de Reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino), para brasileiros;

11.7.2.7. comprovante de escolaridade;

11.7.2.8. Título de Eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral, para brasileiros;

11.7.2.9. Carteira de Trabalho (folhas de número e série e folha do 1.º emprego);

11.7.2.10. comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone etc.);

11.7.2.11. exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN;

11.7.2.12. específicos para estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), passaporte e visto de permanência no Brasil.

11.8. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

12.1.1. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

12.1.2. dispensar tratamento ofensivo a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

12.1.3. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

12.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37, da Constituição Federal, e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

12.3. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o art. 9º, item III, da Lei 8.745/93, alterada pela Medida Provisória 1887-46, de 24 de setembro de 1999.

12.4. Para os fins do disposto neste edital, serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

12.4.1. Os diplomas obtidos em instituições de Ensino Superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de Ensino Superior credenciada pelo (MEC) no momento da contratação.

12.5. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito à contratação, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

12.7. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste edital.

12.8. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado juntamente com a Direção do *Campus* Lajes, e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES BEZERRA
Diretor
(Portaria nº 2304/2024 - RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexo I - Quadro de Distribuição de Vagas (anexado em 28/04/2025 08:23:39)
- **Anexo #2.** Anexo II - Cronograma (anexado em 28/04/2025 08:33:20)
- **Anexo #3.** Anexo III – Itens para Avaliação Curricular e da Apresentação Oral do Projeto de Trabalho (anexado em 28/04/2025 08:34:04)
- **Anexo #4.** Anexo IV – Informações Para Formatação do Projeto (anexado em 28/04/2025 08:34:29)
- **Anexo #5.** Anexo V – Termo de Ciência (anexado em 28/04/2025 08:34:48)
- **Anexo #6.** Anexo VI – Interposição de Recursos (anexado em 28/04/2025 08:35:08)
- **Anexo #7.** Anexo VII – Requerimento de Insenção (anexado em 28/04/2025 08:35:30)
- **Anexo #8.** Anexo VIII – Autodeclaração de Cor ou Raça (anexado em 28/04/2025 08:35:48)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andre Luiz Rodrigues Bezerra**, **DIRETOR(A) - CD0003 - DG/LAJ**, em 28/04/2025 11:01:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 870015
Código de Autenticação: 2beab6b743

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo(s): Professor de EBTT Visitante — Classe A, Nível 1

VAGAS POR *CAMPI*

Campus	Matéria/ Disciplina	Vagas	Habilitação / requisito mínimo	Regime de Trabalho
Lajes	Fundamentos de Administração, Gestão de Negócios e Marketing	1	Graduação em Administração com doutorado na área ou em áreas correlatas.	40h

CADASTRO DE RESERVA

Cargo	Vagas Iniciais do Processo Seletivo	Lista Geral	PCD (Decreto n.º 3.298/1999) 10%	Pessoas Negras (Lei n.º 12.990/2014) 20%
Professor Visitante	1	3[1]	1[2]	1[3]

[1] Caso não haja candidatos com deficiência habilitados, a Lista Geral irá dispor de 5 vagas.

[2] Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

[3] Não haverá reserva de vagas para negros para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

Cópia de documento digital impresso por Leonidas Araujo (3009533) em 29 de Abril de 2025 às 08:28.

Documento Digitalizado Público

Anexo I - Quadro de Distribuição de Vagas

Assunto: Anexo I - Quadro de Distribuição de Vagas
Assinado por: -
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

ANEXO II – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Publicação do edital	29/04/2025
Inscrições	das 17h do dia 29/04/2025 até às 23h59min do dia 05/05/2025
Requerimento de candidatos com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos via *e-mail*	das 17h do dia 29/04/2025 até às 23h59min do dia 30/04/2025
Resultado do Requerimento de Isenção	02/05/2025
Homologação das inscrições e divulgação das datas e horários para a realização dos sorteios dos temas	09/05/2025
Início das apresentações orais dos Projetos de Trabalho	12/05/2025
Resultado Parcial da análise curricular e da apresentação oral do Projeto de Trabalho	2° (segundo) dia útil após a apresentação do Projeto de Trabalho do último candidato
Recursos contra a pontuação da análise curricular e da apresentação oral do Projeto de Trabalho	1º (primeiro) dia útil após a divulgação do Resultado Parcial
Convocação para os procedimentos da heteroidentificação	Datas a serem definidas após homologação das inscrições
Processo de heteroidentificação	
Divulgação dos pareceres dos procedimentos da heteroidentificação	
Recurso contra o parecer dos resultados da heteroidentificação	
Resultado Definitivo dos procedimentos da heteroidentificação	
Convocação das PCD para avaliação biopsicossocial	
Avaliação biopsicossocial	
Resultado Final	

Cópia de documento digital impresso por Leonidas Araujo (3009533) em 29 de Abril de 2025 às 08:28.

Documento Digitalizado Público

Anexo II - Cronograma

Assunto: Anexo II - Cronograma
Assinado por: -
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

ANEXO III – ITENS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO DE TRABALHO

A. AVALIAÇÃO CURRICULAR

ITENS	VALOR DOS PONTOS	MÁX. DE PONTOS	NOTA ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
1) TÍTULOS ACADÊMICOS*			
Doutorado na área	20 pontos	20 pontos	
Mestrado na área	10 pontos	10 pontos	
Pontuação máxima do tópico		20 pontos	
* No tópico 1 será considerado apenas o título de maior valor e uma única vez.			
2) CONHECIMENTOS ADICIONAIS NO PERFIL INDICADO			
Bolsista de programas de pós-graduação (≥ 12 meses)	0,2 pontos / cada 12 meses	1 ponto	
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos / processo	4 pontos	
Estágio de Pós-Doutorado (≥ 12 meses)	2 pontos / estágio	8 pontos	
Estágio de Pós-Doutorado (≥ 40 h)	0,5 pontos / estágio	4 pontos	
Estágio de Pós-Doutorado (≥ 20 h)	0,25 pontos / estágio	2 pontos	
Cursos de Pós-Doutorado (≥ 40 h)	0,5 pontos / curso	2 pontos	
Cursos de curta duração (≥ 20 h)	0,25 pontos / curso	2 pontos	
Pontuação máxima do tópico		10 pontos	
3. HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO CIENTÍFICA)			
Artigo completo em periódico científico indexado no SCI	2 pontos / artigo	8 pontos	
Artigo completo em periódico científico com ISSN (excluídos os do item anterior)	2 pontos / artigo	4 pontos	
Resumo em periódico científico	0,2 pontos / artigo	1 ponto	

Artigo Completo em Anais ou Resumos de Eventos	0,5 pontos / artigo	2 pontos	
Livro Completo - Autor / Co-autor	2 pontos / livro	8 pontos	
Livro Completo - Organizador / Editor	0,5 pontos / livro	2 pontos	
Capítulo de Livro - Autor / Co-autor	0,5 pontos / capítulo	3 pontos	
Pontuação máxima do tópico		10 pontos	
4) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO TÉCNICA)			
Experiência profissional na área do processo seletivo, exercida em empresa, comprovada em carteira profissional ou certidão de tempo de serviço ou por ato institucional de entidade pública;	4 pontos / semestre	30 pontos	
Produtos / Processos / Softwares - Patenteados	2 pontos / produto	10 pontos	
Produtos / Processos / Softwares - Depositados	1 ponto / produto	5 pontos	
Trabalho técnico (guias / manuais / cartilhas / rotinas / relatórios técnicos / acervo do CREA, outros)	0,5 pontos / trabalho	10 pontos	
Assessoria / Consultoria	5 pontos / serviço	20 pontos	
Gestão em Ciência e Tecnologia - Coordenação / Chefia	1 ponto / atividade	4 pontos	
Gestão em Ensino / Pesquisa / Extensão - Coordenação / Chefia	1 ponto / atividade	4 pontos	
Projeto de pesquisa com bolsas institucionais	2 pontos / projeto	6 pontos	
Projeto de pesquisa com financiamento extra-institucional - Coordenador	5 pontos / projeto	15 pontos	
Projeto de pesquisa com financiamento extra-institucional - Membro de equipe científica	1 ponto / projeto	3 pontos	
Pontuação máxima do tópico		30 pontos	

5) HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NO PERFIL INDICADO (DOCÊNCIA, ORIENTAÇÃO, EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO)			
Disciplina ministrada no ensino tecnológico, na graduação e na pós-graduação	0,5 pontos / disciplina	6 pontos	
Cursos ministrados de curta duração (≥ 20 h)	0,2 pontos / disciplina	1 ponto	
Cursos ministrados de longa duração (≥ 40 h)	0,4 pontos /	2 pontos	
Orientação de Iniciação Científica ou Tecnológica	0,5 pontos / orientação	3 pontos	
Orientação de Monografia de final de curso de graduação concluída	0,25 pontos / monografia	3 pontos	
Orientação de Monografia de Curso de Especialização	0,5 pontos / monografia	2 pontos	
Orientação de Mestrado concluída	2 pontos / dissertação	6 pontos	
Orientação de Mestrado em andamento	0,25 pontos / dissertação	1 ponto	
Orientação de Doutorado concluída	3 pontos / dissertação	6 pontos	
Orientação de Doutorado em andamento	0,5 pontos / tese	1 ponto	
Coordenação de projeto de extensão, pesquisa, inovação	1 ponto / projeto	6 pontos	
Membro de projeto de extensão, pesquisa, inovação	0,5 pontos / projeto	3 pontos	
Pontuação máxima do tópico		30 pontos	

_____, ___, ___ de _____ de 2025.

_____

_____

Nome do candidato, CPF e nº da inscrição

Avaliador I Membro da Banca Avaliadora	Avaliador II Membro da Banca Avaliadora	Avaliador III Membro da Banca Avaliadora

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONTEÚDO DO PROJETO	O tema é pertinente e apresenta aplicabilidade ao eixo tecnológico do *campus.*	30
	A justificativa é convincente e o problema está bem delimitado.	5
	Clareza dos objetivos geral e específicos apresentados.	5
	A fundamentação teórica é coerente e adequada com o problema proposto.	5
	Metodologia - alinhamento entre procedimentos empregados com os objetivos e resultados esperados para o projeto.	5
	Relevância tecnológica do Projeto, considerando o estado da arte apresentado, o atual nível de maturidade de tecnologias envolvidas e os resultados esperados do Projeto.	5
	Adequação de cronograma do Projeto aos objetivos e resultados esperados para o Projeto.	5
APRESENTAÇÃO DO PROJETO	Exposição dos objetivos e escopo do projeto.	2,5
	Exposição das justificativas do projeto.	2,5
	Exposição do potencial inovador do(s) resultado(s) gerados(s).	5
	Segurança e domínio do conteúdo.	5
	Organização lógica e clareza na apresentação do Projeto.	5
	Adequação do vocabulário e termos técnicos.	2,5
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais.	2,5
	Capacidade de síntese.	5
	Abrangência na exposição dos conteúdos especificados no Projeto.	2,5
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo.	2,5
	Autocontrole, Postura durante apresentação.	5

TOTAL	100

_____, ___, ___ de _____ de 2025.

_____

_____

Nome do candidato, CPF e nº da inscrição

Avaliador I Membro da Banca Avaliadora	Avaliador II Membro da Banca Avaliadora	Avaliador III Membro da Banca Avaliadora

Cópia de documento digital impresso por Leonidas Araujo (3009533) em 29 de Abril de 2025 às 08:28.

Documento Digitalizado Público

Anexo III – Itens para Avaliação Curricular e da Apresentação Oral do Projeto de Trabalho

Assunto: Anexo III – Itens para Avaliação Curricular e da Apresentação Oral do Projeto de Trabalho
Assinado por: -
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMATAÇÃO DO PROJETO

Observação: O candidato deverá atentar-se ao item 6.1.3, no qual é definido o tipo de projeto a ser apresentado.

I – Formatação do Projeto:

O Plano De Trabalho deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes.

- Margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm; Fonte: Arial, tamanho 11;
- Parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha; Máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- Capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto e número/ano do Edital do processo seletivo;
- Todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato "número da página/número total de páginas".

II. Tópicos Essenciais:

- Introdução: caracterizar brevemente o estado da arte ou da técnica em que se encontra o assunto objeto de estudo e as justificativas para a proposta, contemplando os aspectos científicos, tecnológicos, econômicos, sociais, artísticos, mais relevantes bem como sua aplicação.
- Objetivo(s) geral(is) do projeto: caracterizar o grau de conhecimento ou o resultado que se deseja atingir.
- Referencial teórico: apresentando os conceitos, teorias e trabalhos relacionados ao projeto.
- Metodologia a ser adotada, caracterizando as etapas e produtos intermediários esperados.
- Estimativa de cronograma, recursos e condições necessários ao desenvolvimento do projeto durante a vigência do contrato.
- Referencial bibliográfico, constando obrigatoriamente as fontes citadas no texto do plano de trabalho e opcionalmente bibliografia para enriquecimento. Assinatura do candidato em todas as páginas do projeto.

Cópia de documento digital impresso por Leonidas Araujo (3009533) em 29 de Abril de 2025 às 08:28.

Documento Digitalizado Público

Anexo IV – Informações Para Formatação do Projeto

Assunto: Anexo IV – Informações Para Formatação do Projeto
Assinado por: -
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA

Eu_____, portador(a) do CPF nº_____ atesto que fui devidamente informado(a) e orientado(a) pela Comissão Do Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 13/2025 - DG/LAJ/RE/IFRN, que caso haja candidato que cumpra o requisito estabelecido em edital (diploma de Doutorado com no mínimo 2 anos até o último dia da inscrição), este terá prioridade no processo seletivo apesar de minha pontuação obtida.

_____

Assinatura do candidato(a)

Cópia de documento digital impresso por Leonidas Araujo (3009533) em 29 de Abril de 2025 às 08:28.

Documento Digitalizado Público

Anexo V – Termo de Ciência

Assunto: Anexo V – Termo de Ciência
Assinado por: -
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

ANEXO VI – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Senhores membros da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante do IFRN *Campus* Lajes, regido pelo Edital 13/2025 - DG/LAJ/RE/IFRN, de 28 de abril de 2025,

Eu, _____, candidato da Matéria/Disciplina _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente no endereço _____, telefone _____, exponho e requiro:

Nestes termos, pede deferimento.

_____, RN, ___ de _____ de 2025.

_____

(Assinatura do requerente)

DESPACHO DA BANCA EXAMINADORA:

_____, RN, ___ de _____ de 2025.

_____

(Avaliador 1)

_____

(Avaliador 2)

_____

(Avaliador 3)

Cópia de documento digital impresso por Leonidas Araujo (3009533) em 29 de Abril de 2025 às 08:28.

Documento Digitalizado Público

Anexo VI – Interposição de Recursos

Assunto: Anexo VI – Interposição de Recursos
Assinado por: -
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

ANEXO VII – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo para Professor Visitante,

Eu, _____,
portador do CPF nº _____ e do RG nº _____,
residente à _____
n°____, Complemento _____, requeiro ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 13/2025 - DG/LAJ/RE/IFRN para a matéria/disciplina de _____, para o*Campus* Lajes.

Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), sob Número de Identificação Social (NIS) _____ (comprovante em anexo).

Declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, RN, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do requerente

ANÁLISE DO REQUERIMENTO (reservada à Comissão): ____ Deferido ____ Indeferido

Cópia de documento digital impresso por Leonidas Araujo (3009533) em 29 de Abril de 2025 às 08:28.

Documento Digitalizado Público

Anexo VII – Requerimento de Insenção

Assunto: Anexo VII – Requerimento de Insenção
Assinado por: -
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE COR / RAÇA

Eu, _____, portador do CPF _____, pessoa candidata no processo seletivo deflagrado e regido pelo Edital nº. 13/2025 - DG/LAJ/IFRN, concorrendo ao cargo de _____, sob nº. de inscrição _____, me autodeclaro _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

_____, RN, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura da pessoa candidata

Cópia de documento digital impresso por Leonidas Araujo (3009533) em 29 de Abril de 2025 às 08:28.

Documento Digitalizado Público

Anexo VIII – Autodeclaração de Cor ou Raça

Assunto: Anexo VIII – Autodeclaração de Cor ou Raça
Assinado por: -
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original